



MOÇÃO Nº

MOÇ 906/2004

17/02/04
Assessoria de Planície

Ao Protocolo Legislativo para regis. (Do Deputado Chico Vigilante)

seguida, à Assessoria de Planície e Distri.

bução para inclusão em Ordem do Dia;

Em 17/02/04.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planície

Protesta contra a redução do número de Coordenadores Pedagógicos nas escolas públicas do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno, proponho seja aprovada moção de repúdio à decisão da Secretaria de Estado de Educação de se reduzir o número de Coordenadores Pedagógicos nas escolas públicas do Distrito Federal, segundo a Portaria nº 35, de 11 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

PROTUCOLO LEGISLATIVO
MOÇ n.º 906, 04
Fls. n.º 01

Ontem, tomamos conhecimento da Portaria nº 35, de 11 de fevereiro de 2004, em que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal determina a redução do número de Coordenadores Pedagógicos para apenas um Coordenador por escola, sob o argumento da “necessidade momentânea de professor em regência de classe”. Ora, considerando a sucateização da escola pública, com a carência crônica de professor, difícil concluir que a solução estaria na eliminação de função substancial para a qualidade do ensino.

A medida reflete extrema centralização e visão burocrática, cujas repercussões afetarão diretamente a qualidade do trabalho pedagógico nas escolas públicas, com a qual não pode concordar aquele que conhece a importância das atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico.

A função de Coordenador Pedagógico pressupõe a compreensão básica de que a Educação é, antes de tudo, um processo social, sendo a Escola um dos espaços privilegiados para a prática coletiva, transformadora, crítica, responsável, reflexiva que possibilita a construção da cidadania. Assim, a função do Coordenador Pedagógico é fundamental para a qualidade de ensino, uma vez que seu trabalho visa ao fortalecimento da prática da



interdisciplinariedade, da integração e da colaboração, como instrumento para a superação da prática conteudística centrada na informação, fragmentada e individualizada, arraigada nos métodos tradicionais de ensino. A eliminação dos Coordenadores Pedagógicos não solucionará o problema da carência de professor, que é enorme. Está-se tratando o doente com o remédio errado, cuja reação será a piora do seu quadro geral.

A função de Coordenador Pedagógico existe em todas as instituições de ensino que primam pela qualidade do processo de ensino-aprendizagem. É o profissional que articula os diversos segmentos da comunidade escolar, sendo fundamental para sustentar a ação da escola em torno de um projeto de qualidade. Sua atuação possibilita a criação do espaço interno voltado para a troca de informações e experiências didáticas, fomenta a busca do novo, enfatiza os valores de cooperação, de planejamento e de avaliação, a discussão sobre problemas e dificuldades quotidianas, fortalecendo todos os envolvidos no processo educacional.

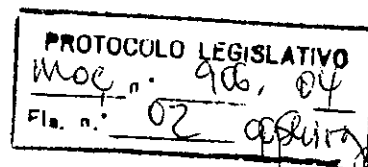
Ademais, considerando o número de alunos das escolas públicas e seu funcionamento em turnos diferentes, a decisão de se reduzir o número de Coordenadores Pedagógicos para apenas um equivale, claramente, à anulação da Proposta Pedagógica de Ensino, porque esse profissional é uma de suas colunas-mestras. Traduz política deliberada de prejuízo à escola pública que defende maior qualidade no processo educacional.

Dando voz aos diversos segmentos das comunidades escolares do Distrito Federal, reivindicamos a não redução do número de Coordenadores Pedagógicos nessas instituições e a imediata realização de concurso público.

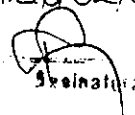
Pelo exposto, comprometidos com a preservação da qualidade da escola pública, solicitamos o apoio dos demais Deputados a esta Moção.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2004.


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores



Assessoria de Plenário
Recebi em 16/02 às 17:05


Strelanovic